

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 27 de outubro de 2005

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2005/0305**

**Objeto do Inquérito: "Apurar irregularidades na constituição da empresa e prestação de informações falsas quando do lançamento de debêntures."**

**Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado**

<b>Acusados</b>	<b>Advogados</b>
CEL PARTICIPAÇÕES S.A. - CELPAR	Dr. DIOGENES DOMINGOS DE ANDRADE NETO
JULIO LUIZ BAPTISTA LOPES	Dr. DIOGENES DOMINGOS DE ANDRADE NETO
GUILHERME RODRIGUES NOVAES BARROS	Dr. GILSON RIBEIRO JÚNIOR
CESAR REINALDO LEAL PINTO	Dr. JOSÉ ALEXANDRE COSTA DE FREITAS
MAURO SERGIO DE OLIVEIRA	Dr. JOSÉ ALEXANDRE COSTA DE FREITAS
OLIVEIRA TRUST DTVM LTDA	Dr. JOSÉ ALEXANDRE COSTA DE FREITAS
SLW CVC LTDA	Dr. JOSÉ RICARDO PEREIRA LIRA e outros
EDMUNDO DOS SANTOS SILVA	Dr. RAPHAEL CANEIRO DA ROCHA FILHO e outros
PEDRO SYLVIO WEIL	Dr. RAPHAEL CANEIRO DA ROCHA FILHO e outros
GEORGE PEDRO MEYER	Dr. RAPHAEL CANEIRO DA ROCHA FILHO e outros
AUDIVA AUDITORES INDEPENDENTES S/C	Não constituiu advogado
VICTORINO MESQUITA FERREIRA	Não constituiu advogado

### DESPACHO

**Tendo em vista o recebimento de novo pedido de prorrogação de prazo de defesa formulado por CEL PARTICIPAÇÕES S/A – CELPAR e GUILHERME RODRIGUES de NOVAES BARROS, acusados nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2005/0305 - Termo de Acusação,**

**concedo a prorrogação do prazo de defesa de todos os acusados no processo até 11/11/2005, conforme solicitado**

**REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**

**Superintendente de Registro**

**Em exercício**